CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: Projeto de Lei n° 123/2020

SÚMULA: Altera e inclui dispositivos á Lei n° 2.708, de 11 de dezembro de 2006.

Autor: Executivo Municipal

Através da Mensagem n° 91/2020 o Executivo Municipal propõe alterar dispositivos da Lei n° 2.708/2008, que regulamenta o Adicional de Insalubridade.

O objetivo do presente Projeto tem por permissa, estabelecer nova Base de Cálculo da Insalubridade a ser paga aos servidores municipais.

Cumpre destacar, que a presente propositura, são pelos mesmos motivos já expostos, ou seja, em decorrência do grande número de ações junto ao judiciário, devido á inconstitucionalidade atribuída á legislação local, mais especificamente, ao contido no § 2° do art.68 da Lei n° 1.245/93.

O Executivo, com a preposição em tela, optou em determinar valores certos e determinados para os casos de insalubridade, conforme o grau e a exposição ao agentes nocivos. A proposta, além de trazer segurança jurídica ao Departamento de Recursos Humanos do Município, torna efetivos os princípios da impessoalidade e da isonomia.

Por fim, considerando a legalidade do incluso projeto e atendendo o que preceitua o art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do Projeto de Lei.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2020.

Fabricio Preis de Mello - PSD
Membro- Relator

Claudemir Zanco - PL
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD
Presidente